LEI N 1192/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre inclusão no ANEXO IV do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 da Lei nº 1011/2013 da atividade para "Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB" na Secretaria de Obras e Infra- Estrutura da Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR. VILSON PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no ANEXO IV do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013 da Atividade para "Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação– FETHAB" na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme dispõe a Planilha anexo, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da inclusão da referida atividade no PPA 2014-2017, correrão por conta de recursos oriundos de Arrecadação na fonte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, da Lei Federal nº 4.320/1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL